

Plano de Contingência SARS-CoV-2

Época Balnear 2021 – Município do Porto

ÁGUAS E ENERGIA DO PORTO, E.M.

Conteúdo

1. Âmbito	2
2. Medidas Gerais de Prevenção	2
3. Medidas Específicas de Prevenção	3
3.1. Medidas de Prevenção Específicas - Antes do acesso à praia.....	3
3.2. Medidas de Prevenção Específicas – Durante a ocupação/utilização da praia	3
3.3. Medidas Específicas de Prevenção – Após a ida à Praia	3
3.4. Instalações sanitárias	4
3.5. Posto de Primeiros Socorros	4
4. Caso Suspeito de Infecção por COVID-19	4
4.1. Atuação perante caso suspeito	5
4.2. Caracterização do Local de Isolamento.....	6
4.3. Locais de Isolamento	6
5. Procedimento em caso de confirmação de infecção por COVID-19.....	9

1. Âmbito

O Plano de Contingência da Águas e Energia do Porto, E.M. – Época Balnear 2021, doravante designada por AEdP, tem como principal objetivo gerir o impacto da situação de pandemia nos utilizadores e ocupantes das praias do Município, visando a salvaguarda da vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais e reforçando a informação e o conhecimento de todos na perspetiva da sua autoproteção.

Constam deste Plano os procedimentos a adotar perante a possibilidade de infeção pelo SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, bem como as orientações a adotar face à prevenção do contágio, à suspeita de infeção e, ainda, em caso de confirmação da infeção por COVID-19.

Esta Orientação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19, existindo uma monitorização da evolução da pandemia, da eficácia das medidas adotadas e da necessidade de ajuste ou adoção de novas medidas em função dos resultados e do contexto externo. As diretrizes apresentadas estão em consonância com os diplomas legais e orientações, vigentes à data, convencionadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) e a Autoridade Marítima Nacional (AMN).

As situações não previstas neste Plano devem ser avaliadas caso a caso, pela equipa de Segurança e Saúde do Trabalho.

2. Medidas Gerais de Prevenção

De forma a minimizar o risco de propagação e contágio da doença, com o intuito de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, são estipuladas neste Plano um conjunto de medidas, gerais e específicas, a adotar pelos utilizadores das praias afetas ao Município do Porto.

Os utilizadores e ocupantes das praias afetas ao Município do Porto, deverão perseguir as seguintes recomendações de carácter geral:

- **Manter o distanciamento social:** distância física de segurança mínima de 1,5 m entre pessoas;
- **Adotar medidas normais de etiqueta respiratória:** tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel no lixo);
- **Utilizar meios de proteção:** utilização obrigatória de máscara de proteção nos locais públicos;
- **Lavar as mãos com frequência:** com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou com solução à base de álcool (pelo menos 70% de álcool);
- **Alterar a sua conduta social:** evitar o aperto de mão e as saudações que envolvam contactos físicos.

3. Medidas Específicas de Prevenção

3.1. Medidas de Prevenção Específicas - Antes do acesso à praia

Antes de se deslocar à praia, considere as seguintes medidas:

Medição da temperatura corporal: se tiver valores iguais ou superiores a 38°C mantenha-se em casa e contacte o SNS 24 através do 808 24 24 24;

Respeito e cumprimento da sinalética de ocupação: verifique previamente o estado de ocupação da praia para a qual tem intenção de se dirigir, através da aplicação móvel «Info Praia» ou no sítio de internet da APA, I.P., analisando a sinalética de cor atribuída, sendo:

- **Verde:** ocupação baixa, que corresponde a uma utilização de até um terço;
- **Amarelo:** ocupação elevada, que corresponde a uma taxa de utilização entre um terço e dois terços;
- **Vermelho:** ocupação plena.

Privilegie a escolha de zonas balneares com atribuição de sinalética verde, tendo em consideração que a atualização desta informação é constante, podendo sofrer alterações.

Higienização das mãos: sempre que possível, disponha de um recipiente individual com solução à base de álcool (min 70%) para que possa higienizar as mãos frequentemente.

3.2. Medidas de Prevenção Específicas – Durante a ocupação/utilização da praia

À chegada à praia:

Higienizar as mãos: higienize as mãos, com recurso à solução à base de álcool.

Respeitar os caminhos de circulação: efetue os trajetos respeitando sempre os caminhos de circulação assinalados, evitando paragens nos acessos. Em zonas de passagem estreita, deverá ser privilegiada a circulação alternada e no sentido assinalado. Deverá, ainda, utilizar calçado até aceder à zona de areia;

Manter o Distanciamento social: deverá ser mantido um distanciamento social mínimo de 1,5 m entre pessoas, nos percursos e zonas de circulação. No areal, deverá ser garantida uma distância física de segurança de 1,5 m entre cada utente e de, no mínimo, 3,00 m entre toldos, colmos ou barracas;

Separar os Resíduos: os equipamentos de proteção usados (luvas, máscaras ou viseiras) deverão ser depositados em coletores classificados como “lixo indiferenciado” que se encontram identificados com os pictogramas correspondentes.

3.3. Medidas Específicas de Prevenção – Após a ida à Praia

Higienizar as mãos: à saída da praia e à chegada a casa, efetue a lavagem das mãos com recurso a água e sabão, durante pelo menos 20 segundos, ou com solução à base de álcool (pelo menos 70% de álcool);

Medir a temperatura corporal: em casa, efetue a medição de temperatura corporal, de forma preventiva - se for verificado valor igual ou superior a 38°C contacte o SNS 24 através do 808 24 24 24.

3.4. Instalações sanitárias

Durante a utilização das instalações sanitárias, deverão ser adotados os seguintes comportamentos de proteção pessoal:

- Utilização obrigatória de calçado;
- Utilização obrigatória de máscara;
- Adoção da distância de segurança mínima de 1,5m, entre pessoas;
- Cumprimento das medidas de etiqueta respiratória;
- Respeito pela lotação máxima afixada no exterior;
- Aguardar a sua vez no exterior, mantendo a distância de segurança e respeitando a sinalética colocada;
- Utilizar um lenço descartável para a abertura da porta de acesso, colocando-o, de seguida, no lixo indiferenciado e lavar bem as mãos. À saída deverá adotar o mesmo procedimento, recorrendo à higienização das mãos, sempre que entre em contacto com superfícies.

3.5. Posto de Primeiros Socorros

Durante a utilização do Posto de Primeiros Socorros, deverão ser adotados os seguintes comportamentos de proteção pessoal:

- Utilização obrigatória de calçado;
- Utilização obrigatória de máscara;
- Cumprimento das medidas de etiqueta respiratória;
- Desinfecção das mãos à entrada e saída do Posto de Primeiros Socorros;
- Respeito pela lotação máxima afixada no exterior;
- Aguardar a sua vez no exterior, mantendo a distância de segurança.

4. Caso Suspeito de Infecção por COVID-19

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, pela Direção-Geral da Saúde (DGS).

Sintomas compatíveis e associados à infeção por COVID-19:

- Febre (temperatura corporal igual ou superior a 38 °)
- Tosse persistente
- Dificuldade respiratória

4.1. Atuação perante caso suspeito

A pessoa **com sintomas** (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19) **deverá de imediato dirigir-se ao Nadador-Salvador, com a máscara de proteção colocada, para que seja encaminhado até ao local de isolamento estipulado para a área balnear em que se encontra. Se a pessoa com sintomatologia suspeita não estiver a utilizar os equipamentos de proteção necessários, o Nadador-Salvador deverá, de imediato, aceder ao KIT de Contingência presente na mala de primeiros socorros e entregar os equipamentos de proteção necessários, garantindo a sua proteção e de todos aqueles que se encontram presentes no meio envolvente.**

Após a chegada ao local de isolamento, o suspeito de infeção por COVID-19 deverá:

1. Manter e garantir a correta colocação dos equipamentos de proteção estabelecidos, máscara e luvas de proteção descartáveis. No local de isolamento estará um KIT de Contingência composto por todo o material de apoio necessário.
2. A máscara deverá ser colocada pelo próprio, verificando se esta se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, deverá ser substituída por outra.
3. Contactar a linha de serviço nacional de saúde SNS24 através do 808 24 24 24.
4. Manter-se no local de isolamento, sozinho, e aguardar as indicações dos Serviços Nacionais de Saúde.
5. Contactar com o Nadador Salvador, que estará nas imediações, sempre que necessitar de se ausentar para utilização das instalações sanitárias.

Se a ocorrência for assinalada em crianças com idade igual ou inferior a 12 anos e/ou portadores de deficiência ou incapacidade é permitido o acompanhamento dos mesmos até ao local de isolamento, ficando o acompanhante a aguardar no exterior. O(s) indivíduo(s) que acompanha(m) e/ou presta(m) assistência ao caso suspeito, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, e garantir o cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos e o distanciamento social - mínimo de 1,5 m.

O Nadador-Salvador deverá:

1. Encaminhar o(s) caso(s) suspeito(s) até ao local de isolamento definido.
2. Garantir a interdição do local a outros utilizadores.
3. Sempre que necessária a prestação de cuidados no posto de primeiros socorros e estando este interdito devido a caso suspeito, o Nadador Salvador deverá prestar os cuidados com recurso, **apenas**, à mala de primeiros socorros presente no areal. Em caso de ferimento de maior gravidade e em que o material de apoio presente na mala de primeiros socorros não seja suficiente, deverão ser acionados os meios de socorro suplementares.

4. Efetuar o registo das pessoas que entraram em contacto com o indivíduo em isolamento, de forma a informar as autoridades de saúde.
5. Encaminhar o utilizador até à instalação sanitária mais próxima, sempre que necessário, e interditar a mesma após a utilização.
6. Comunicar, de imediato, à AEdP a ocorrência, contactando o nº 22 519 08 00.

4.2. Caracterização do Local de Isolamento

O local de isolamento prevê as condições de segurança necessárias para a proteção do indivíduo que apresente sintomatologia compatível com aquela que é provocada pela infeção por COVID-19 e, também, para os indivíduos que se encontrem na mesma zona balnear.

Neste local de isolamento está disponível um KIT de Contingência composto por máscara de proteção, luvas de proteção, termómetro, água e alimentos não perecíveis.

Após o isolamento do caso suspeito e podendo este ser infirmado ou confirmado, o local deverá ser desinfetado e higienizado pela equipa de limpeza, mantendo-se interdito até avaliação e parecer final dos Técnicos de Segurança e Saúde da AEdP.

O acesso de outros utilizadores à área de isolamento fica de imediato interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência).

4.3. Locais de Isolamento

Figura 1 - Local de Isolamento Praia do Castelo do Queijo



Figura 2 - Local de Isolamento Praia de Gondarém

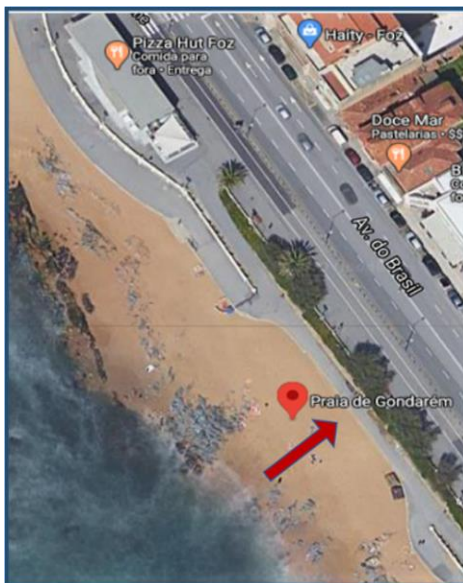


Figura 3 - Local de Isolamento Praia Homem do Leme



Figura 4 - Local de Isolamento Praia do Molhe



Figura 5 - Local de Isolamento Praia dos Ingleses



Figura 6 - Local de Isolamento Praia do Ourigo



Figura 7 - Local de Isolamento Praia do Carneiro



Figura 8 - Local de Isolamento Praia das Pastoras



5. Procedimento em caso de confirmação de infeção por COVID-19

Após a confirmação de caso(s) de infeção por COVID-19 **deverão ser seguidas as diretrizes estabelecidas pela DGS estabelecidas para a correta limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento.**